

Ata de Registro de Preço nº. 053/2019
Processo Administrativo nº. 001/2019
Pregão Presencial nº. 033/2019
Validade da Ata: 24/04/2020

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2019, o **Município de Guaraniésia**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 40 – Centro em Guaraniésia/MG, CEP 37.810-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, representada neste ato por sua secretária, Srtª. Ana Cristina dos Santos, brasileira, solteira, servidora pública municipal, portadora do RG nº. MG 10.587.924 e do CPF nº 035.877.906-55, residente e domiciliada a Rua Ana Cesarina de Oliveira, 75, Novo Horizonte, Guaraniésia-MG, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520/02, Decretos 1.064/02 e 1.333/06; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2017, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR: EC DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI, com sede na Rua Anésia Nunes Matarazzo, nº 60, Villa Rubi, São José dos Campos/SP, CEP 12245-581, inscrita no CNPJ/CPF-MF sob o nº 02.136.854/0001-25, neste ato representada pelo Senhor Talita Almeida Bailon Silva, residente na Rua Gomides Santos, nº 514, Monte Castelo, São José dos Campos/SP, portador da Carteira de Identidade n.º 41.634.429-X e CPF n.º 363.348.648-82.

1. DO OBJETO. A presente ata tem por objeto o registro de preço para aquisição de materiais de expediente e instrumentos odontológicos, para fornecimento eventual e futuro no período de doze meses, especificados no Termo de Referência do Edital e propostas apresentadas à Licitação.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir os itens nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

2. DOS PREÇOS. Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

3. **DA VIGÊNCIA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de **24/04/2020**.

4. **DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Divisão de Licitação, Compras e Material, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

5. **DOS RECURSOS FINANCEIROS.** Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta da dotação:

<i>Ficha</i>	<i>Elemento/Dotação</i>
541 – Manut. Ativ. Atenção Básica - Material Odontológico	02.90.02.10.301.0203.2.183 - 3.3.90.30.10
542 – Manut. Ativ. Atenção Básica - Material Odontológico	02.90.02.10.301.0203.2.183 - 3.3.90.30.10
566 – Manut. Atividades Média E Alta Complexidade - Material Odontológico	02.90.03.10.302.0210.2.186 - 3.3.90.30.10

6. **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

6.1. Os itens serão adquiridos de forma fracionada conforme a necessidade da Administração e deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), onde serão discriminados o local, dia e horário de entrega.

6.2. O fornecimento ora licitado, envolve o fornecimento de mão-de-obra, materiais, encargos, tributos, frete e o que mais se fizer necessário para sua perfeita execução.

6.3. Para cada Nota Fiscal, será anexado o **Certificado de Regularidade Perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares).**

6.4. O pagamento será em até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.

6.5. Se o fornecedor recusar-se a atender a Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições, os preços e os prazos do primeiro classificado.

7. **DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.** Atendida a Autorização de Fornecimento mediante o efetivo fornecimento, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

7.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.

7.2. O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

- a) os itens devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; e em conformidade com o estabelecido na ordem de fornecimento (AF);
- b) no prazo, local e horário estabelecidos.

7.3. O **recebimento definitivo** dos bens dar-se-á após:

7.3.1. Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.

7.4. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecedor de corrigir o fornecimento rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4.1. O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar o reparo do fornecimento dentro do prazo previsto.

7.4.2. Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. Constituem obrigações:

8.1. DO MUNICÍPIO:

8.1.1.1. Permitir o acesso do fornecedor ao local do fornecimento.

8.1.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento.

8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

8.2. DO FORNECEDOR:

8.2.2.1. Realizar as entregas de acordo com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato.

8.2.2.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

8.2.2.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.2.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.2.5. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.2.6. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento.

9. **DO PAGAMENTO.** O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal acompanhada dos originais das **certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais** (válidas e regulares).

9.4. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor ou através de boleto emitido pelo fornecedor em até 15 (quinze) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal.

9.5. Só serão efetuados depósitos bancários em contas de bancos oficiais, e caso ainda, haja alguma taxa de transferência esta será por conta do fornecedor.

9.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.6.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.7. O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecimento, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.8. Não serão pagos os produtos fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.

10. **DAS ALTERAÇÕES.** O preço registrado se manterá fixo e irremovível durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal

8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

11. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata ou poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. **PELO MUNICÍPIO:**

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;
- c) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

11.2. **PELO FORNECEDOR:**

- a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93:

c) Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso o atraso seja superior a trinta minutos, ou o fornecimento esteja fora das especificações contratadas.

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

d.1) Apresentar documentação falsa;

d.2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

d.3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços;

d.4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;

d.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos produtos fora das especificações técnicas;

d.6) Não manter a proposta;

d.7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.1. A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2. As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.

14. DA PUBLICIDADE. A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15. DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de Guaraniésia para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Guaraniésia, 25 de abril de 2019

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito Municipal

Ana Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

Talita Almeida Bailon Silva
EC dos Santos Comercial Eireli
Contratado

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – QUANTITATIVOS E PREÇOS
(a que se refere à cláusula segunda da Ata de Registro de Preços **053/2019**)

Item	Especificação do Item	Unid.	Quant.		Marca	Preço Unitário
			Mín.	Máx.		
7.	Algodão rolete. Pacote com 100 unidades.	Pacote	1200	1500	SS PLUS	1,50
10.	Anestésico citocaina 3% x 1,8 ml com vaso constritor. À base de cloridrato de prilocaína 3% e felipressina (octapressin) 0,03 ul/ml, solução injetável. Caixa com 50 tubetes de 1,8 ml.	Caixa	400	450	CITANEST	65,50
14.	Banda matriz inox 0,5 mm, rolo com 5m	Rolo	130	150	PREVEN	1,29
15.	Banda matriz inox 0,7 mm, rolo com 5 m	Rolo	50	70	PREVEN	1,42
16.	Bandeja inox, tamanho 09 cm x 22cm	Unidade	20	30	FLEXINOS 22X09	14,00
21.	Broca diamantada 702- de haste longa	Unidade	20	30	MEDIN CARBIDE 702	6,00
22.	Broca diamantada 1011 haste curta	Unidade	200	250	MICRODONT	1,45
23.	Broca diamantada 1012 haste curta	Unidade	200	250	MICRODONT	1,45
24.	Broca diamantada 1013 haste curta	Unidade	200	250	MICRODONT	1,45
25.	Broca diamantada 1014 haste curta	Unidade	200	250	MICRODONT	1,45
26.	Broca diamantada 1015 haste curta	Unidade	200	250	MICRODONT	1,45
27.	Broca diamantada 1016 haste curta	Unidade	300	350	MICRODONT	1,45
28.	Broca diamantada 1019 haste curta	Unidade	100	120	MICRODONT	1,45
29.	Broca diamantada 1031 haste curta	Unidade	100	120	MICRODONT	1,45
30.	Broca diamantada 1032 haste curta	Unidade	100	120	MICRODONT	1,45
31.	Broca diamantada 1033 haste curta	Unidade	120	150	MICRODONT	1,45
32.	Broca diamantada 1034 haste curta	Unidade	100	120	MICRODONT	1,45
33.	Broca diamantada 1035 haste curta	Unidade	100	120	MICRODONT	1,45
34.	Broca diamantada 1045 haste curta	Unidade	100	120	MICRODONT	1,45
35.	Broca diamantada 1046 haste curta	Unidade	100	120	MICRODONT	1,45



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

36.	Broca diamantada 1091 haste curta	Unidade	180	200	MICRODONT	1,45
37.	Broca diamantada 1093 haste curta	Unidade	180	200	MICRODONT	1,45
38.	Broca diamantada 1095 haste curta	Unidade	100	120	MICRODONT	1,45
39.	Broca diamantada 1302 haste curta	Unidade	100	120	MICRODONT	1,45
40.	Broca diamantada 1312 haste curta	Unidade	100	120	MICRODONT	1,45
41.	Broca diamantada 1342 haste curta	Unidade	100	120	MICRODONT	1,45
42.	Broca diamantada 1343 haste curta	Unidade	100	120	MICRODONT	1,45
43.	Broca diamantada 2068 haste curta	Unidade	120	150	MICRODONT	1,45
44.	Broca diamantada 2135 haste curta	Unidade	120	150	MICRODONT	1,45
45.	Broca diamantada 3113 haste curta	Unidade	120	150	MICRODONT	1,45
46.	Broca diamantada 3118 F	Unidade	100	120	MICRODONT	1,45
47.	Broca diamantada 3168 F	Unidade	100	120	MICRODONT	1,45
48.	Broca diamantada 3172 haste curta	Unidade	100	120	MICRODONT	1,45
49.	Broca diamantada 3195 haste curta	Unidade	100	120	MICRODONT	1,45
50.	Broca diamantada 4138 haste curta	Unidade	100	120	MICRODONT	1,45
51.	Broca zekrya-cirúrgica	Unidade	20	30	LOHCUS	15,90
52.	Broca para acabamento de resina composta 1190 ff	Unidade	100	120	MICRODONT	1,45
53.	Broca para acabamento de resina composta 2135 f	Unidade	100	120	MICRODONT	1,45
54.	Broca para acabamento de resina composta 3118 f	Unidade	100	120	MICRODONT	1,45
55.	Broca para acabamento de resina composta 3118 ff	Unidade	100	120	MICRODONT	1,45
56.	Broca para acabamento de resina composta 3195 ff	Unidade	100	120	MICRODONT	1,45
57.	Broca Sho-Fu forma de lança FG 4723	Unidade	100	150	DEDECO	10,15
58.	Broca Sho-Fu cônica FG	Unidade	100	150	DEDECO	10,15
59.	Broca Sho-Fu esférica FG 4704	Unidade	100	150	DEDECO	10,15
64.	Cápsula de amalgama de 1 porção – Embalagem com 50 porções.	Caixa	200	250	GS 80	53,09



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

69.	Cunha de madeira anatômica, descartável, caixa com 100 unidades	Caixa	40	60	PHARMAINOX	7,20
75.	Enxaguatório bucal com flúor, anti-placa e antisséptico. Frasco com 1,5 litros com válvula pump.	Frasco	80	100	REYMER 1,1L	22,90
76.	Enxaguatório bucal para bochechos, com princípio ativo: timol, mentol, eucaliptol, salicilato de mentila e cloreto de zinco. Frasco com 1500 ml.	Frasco	80	100	REYMER 1,1L	22,90
77.	Escova de dente macia adulto, comprimento mínimo da escova de 150 mm e largura máxima da cabeça de 16 mm, multitufo, atóxicas, aponta das cerdas com terminação redonda, arredondada, lisa, pluriforme, plena e polida, textura macia, cerdas microtexturizadas, com selo da ABO, embaladas individualmente em estojo plástico	Unidade	6.000	7.000	MED FIO	1,60
78.	Escova de dente macia infantil, multitufo, maciças de ponta polidas, arredondadas e de altura uniforme, os contornos do cabo e da parte ativa arredondadas. O comprimento total da escova de 14,5 a 15,5 cm, a parte ativa de 2,5 a 2,8 cm de comprimento por 1 cm de largura, apresentando 25 a 30 tufo de cerdas distribuídas em 03 fileiras, com sela da A.B.O., embalada individualmente em estojo plástico.	Unidade	12.000	14.000	MED FIO	1,49
79.	Escova de Robson, escova de pelos sem cerdas para contra ângulo.	Unidade	300	350	MICRODONT	1,03
81.	Espelho clínico plano sem cabo nº 5	Unidade	500	600	PHARMAINOX	2,11
83.	Eucaliptol. Indicado como solvente dos cones de guta-percha, composto de eucaliptol e veículo alcoólico frasco com 10 ml	Frasco	30	40	BIODINAMICA	6,44
84.	Eugenol obtido através de óleo de gravo. Frascos de 20ml	Frasco	100	120	BIODINAMICA	8,92
86.	Ficha para raio X com 2 focos com 100 unidades	Pacote	60	80	PREVEN	7,50
87.	Filme para raio X e-speed, adulto. Embalagem com 150 unidades.	Caixa	15	20	DENTIX	118,00
90.	Flúor gel acidulado tutti frutti. Flúor tópico cristal. Gel tixotrópico, contendo 1,23% de fluorofosfato acidulado, sem corantes, para uso tópico. Frasco 200 ml	Frasco	100	120	FLUORPLAN	3,60
91.	Flúor gel neutro menta Flúor tópico cristal. Gel tixotrópico, contendo 1,23% de fluorofosfato acidulado, sem corantes, para uso tópico. Com 200 ml	Frasco	30	40	FLUORPLAN	3,60
93.	Gel condicionador. Para esmalte/dentina, ácido orto-fosfórico 37 %, com 2,5 ml acondicionado em seringa plástica.	Unidade	200	250	ACIDO P GEL	1,29



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

95.	Hidróxido de cálcio pasta, composto de pasta base 13g + pasta catalizadora 11g + bloco de mistura.	Caixa	70	80	HYDCAL	12,43
96.	Hidróxido de cálcio PA, composto de cálcio 54%, hidrogênio 2,72% e oxigênio 43,2%, apresentado sob a forma de pó, em embalagem de 10g	Unidade	70	80	BIODINAMICA	3,50
97.	Iodofórmio, em frascos de 10g	Frasco	25	30	BIODINAMICA	24,50
98.	Ionômero de vidro para restauração R pó e líquido	Frasco	100	110	MAXXION R	14,70
99.	Kit acabamento e polimento de amalgama 8089 com 06 pontas	Kit	120	140	MICRODONT	32,70
102.	Teste de vitalidade - spray de gelo, embalagem com 200 ml.	Frasco	30	40	ENDO ICE	24,17
105.	Limas endodônticas tipo KERR 1ª e 2ª série – 28mm	Unidade	40	50	M ACCES	17,00
108.	Líquido de Dakin 1000 ml. Composição: hipoclorito de sódio 2,00g, bicarbonato de sódio 8,00 e água deionizada q.s.p.	Frasco	120	150	ASFER	5,95
109.	Lixa para acabamento e polimento de resina composta Em tiras, com duas faces abrasivas, granulação média e fina. Caixa com 150 unidades	Caixa	40	50	PREVEN	6,24
111.	Microbrush fino (1,5 mm), embalagem com 100 unidades.	Pacote	120	150	CAVI BRUSH	6,36
115.	Oxido de zinco. Material a base de oxido de zinco puro em embalagem de 50g.	Frasco	100	120	LYSANDA	3,00
117.	Paramonoclorofenol canforado. em frascos de 20ml.	Frasco	15	20	BIODINAMICA	4,60
118.	Pasta de dente 90g (dentifrício). Com teor de flúor de 1500 ppm, bisnaga plástica com selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia (ABO) e com registro no Ministério da Saúde, com validade superior a 18 meses, no momento da entrega com 90 g.	Tubo	1000	1100	FREE DENT	1,25
122.	Porta amalgama de plástico-para inserção de amálgama na cavidade	Unidade	30	40	MAQUIRA	9,00
125.	Prendedor para guardanapo de papel,, de alumínio, tamanho adulto, com aproximadamente 35 cm	Unidade	15	25	PREVEN	4,44
134.	Seringa carpule com refluxo, em aço inoxidável.	Unidade	40	50	COOPERFLEX	24,00
136.	Solução hemostática de uso tópico a base de cloreto de alumínio 10 ml.	Frasco	60	70	HEMOLIQ	11,20
137.	Sugador odontológico descartável confeccionados em material plástico atóxico, embalagem pacote com 40 unidades.	Pacote	600	650	EURONDA	3,80
138.	Sugador cirúrgico em aço inox	Unidade	06	10	COPERFLEX	14,50



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

139.	Taça de borracha baixa rotação para polimento e acabamento de resinas.	Unidade	170	180	PREVEN	1,40
140.	Tira de lixa de aço 6 mm para amálgama, caixa com 12 tiras	Caixa	70	90	DINAMANTEC	5,20
144.	Porta Matriz Tofflemiere ADULTO em aço inox, embalagem individual.	unidade	20	30	COOPERFLEX	18,20
146.	Afastador Farabeuf em aço inox	Unidade	10	12	COOPERFLX	10,00
150.	Amalgamador digital: Amalgamador capsular digital vibrador para amálgamas em cápsulas pré-dosificadas. Sistema universal permitindo todos os modelos de cápsulas; Especificações técnicas: chave geral luminosa, programação de tempo com memória automática ao final de cada operação, base metálica para proporcionar perfeita estabilidade, temporizador eletrônico com escala de 0 a 30 seg, voltagem - (vac) bivolt - 127/ 220 v, frequência 50/60 hz. Produto com registro no Ministério da Saúde.	Unidade	02	04	KONDENTECH	623,00
151.	Aplicador de hidróxido de cálcio em aço inox	Unidade	10	20	COOPERFLEX	5,00
152.	Brunidor nº 33 em aço inox	Unidade	15	25	COOPERFLEX	5,47
153.	Cabo para bisturi nº 03	Unidade	06	12	COOPERFLEX	5,47
154.	Calcador Ward nº 3 em aço inox	Unidade	06	08	COOPERFLEX	5,47
155.	Calcador Ward nº 6 em aço inox	Unidade	06	08	COOPERFLEX	4,92
156.	Cinzel Bizel duplo em aço inox	Unidade	06	08	COOPERFLEX	9,00
157.	Cinzel Lucas goivo em aço inox	Unidade	02	04	COOPERFLEX	9,00
161.	Escavador nº 05 em aço inox	Unidade	12	20	COOPERFLEX	5,00
162.	Escavador nº 11 ½ em aço inox	Unidade	12	20	COOPERFLEX	5,00
163.	Escavador nº 18 em aço inox	Unidade	12	20	COOPERFLEX	5,00
165.	Espátula nº 24 em aço inox	Unidade	08	15	COOPERFLEX	6,50
166.	Espátula nº 7 em aço inox	Unidade	16	24	COOPERFLEX	6,50
167.	Espátula nº 70 em aço inox	Unidade	06	10	COOPERFLX	6,50
169.	Extratores McCall nº 11-12 em aço inox	Unidade	12	20	COOPERFLEX	7,02
170.	Extrator McCall nº 13-14 em aço inox	Unidade	12	20	COOPERFLEX	7,02
171.	Fórceps adulto nº 01 em aço inox	Unidade	06	08	6B	56,50
172.	Fórceps adulto nº 150 em aço inox	Unidade	06	08	6B	56,50
173.	Fórceps adulto nº 151 em aço inox	Unidade	06	08	6B	56,50



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

174.	Fórceps adulto nº 16 em aço inox	Unidade	06	08	6B	56,50
175.	Fórceps adulto nº 17 em aço inox	Unidade	06	08	6B	56,50
176.	Fórceps adulto nº 18 L em aço inox	Unidade	06	08	6B	56,50
177.	Fórceps adulto nº 18 R em aço inox	Unidade	06	08	6B	56,50
178.	Fórceps adulto nº 65 em aço inox	Unidade	06	08	6B	56,50
179.	Fórceps adulto nº 69 em aço inox	Unidade	06	08	6B	56,50
180.	Fórceps infantil nº 01	Unidade	06	08	GOLGRAN	56,50
184.	Fórceps universal nº 101 em aço inox	Unidade	06	08	GOLGRAN	65,00
185.	Gengivotomo de Orbam nº 1 – 2 em aço inox	Unidade	06	08	COOPERFLEX	10,40
186.	Gengivotomo Kirkiland 15 – 16 em aço inox	Unidade	06	08	COOPERFLEX	10,40
189.	Sindesmótomo	Unidade	12	24	COOPERFLEX	6,10
190.	Lima para osso nº 12 em aço inox	Unidade	06	08	COOPERFLEX	27,00
191.	Cabo de espelho	Unidade	30	35	COOPERFLEX	2,73
193.	Sonda periodontal milimetrada	Unidade	12	16	COOPERFLEX	10,10
194.	Pinça hemostática mosquito curva 12 cm em aço inox	Unidade	06	08	6B	14,15
195.	Pinça hemostática mosquito reta 12 cm em aço inox	Unidade	06	08	6B	14,15
196.	Pinça para algodão nº 317 em aço inox	Unidade	30	35	6B	5,90
198.	Saca brocas	Unidade	04	08	DENTFLEX	23,20
199.	Tesoura cirúrgica curva 14 cm. Em aço inox	Unidade	12	16	COOPERFLEX	20,50
200.	Tesoura cirúrgica reta 14 cm em aço inox	Unidade	12	16	COOPERFLEX	20,50
201.	Seringa carpule	Unidade	30	40	COOPERFLEX	24,40
202.	Alveolotomo reto	Unidade	08	10	6B	46,55
203.	Alveolotomo curvo	Unidade	08	10	6B	46,55